



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 4, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Acrescenta parágrafo único o art. 1º, da Lei nº 1.990, de 23 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu Laís Bendlin Schuastz, Presidente, encaminho para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º ...

Parágrafo único. Aos servidores ocupantes dos cargos mencionados no caput, serão devidos adicional de insalubridade em grau médio (20%), calculada na forma do art. 178, da Lei nº 880, de 1º de julho de 2004, com as alterações da Lei nº 1.956, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2024.


Laís Bendlin Schuastz
Presidente

